

LEI MUNICIPAL Nº 145/2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 076, de 11 de janeiro de 2002.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 3 e ao ANEXO I, da Lei Municipal 076, de 16 de janeiro de 2002, o cargo de Agente Fiscal Fazendário, com as atribuições, condições de trabalho e requisitos para provimento e altera o Padrão e a carga horária para o cargo de Médico Veterinário:

Art. 3º (...)

<i>Denominação da categoria Funcional</i>	<i>Nº Cargos</i>	<i>Padrão</i>
(...)	(...)	(...)
<i>Médico Veterinário</i>	<i>01</i>	<i>9-A</i>
<i>Agente Fiscal Fazendário</i>	<i>01</i>	<i>7-A</i>

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Ramos/RS, 06 de dezembro de 2022.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

RODRIGO VECCHI,
Secretário de Administração.

ANEXO I

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 9-A

(...)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) *Carga Horária: 20 horas semanais*

CARGO: AGENTE FISCAL FAZENDÁRIO

NÍVEL: Superior

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7-A

SÍNTESE DOS DEVERES:

Orientar e esclarecer os contribuintes, quanto ao cumprimento das obrigações legais, referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos ao seu alcance, para evitar a sonegação e proteger os interesses da Fazenda Municipal, e executar trabalhos na fiscalização e no lançamento dos tributos de competência do Município.

ATRIBUIÇÕES:

- *Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da Legislação Tributária;*
- *Fiscalizar os contribuintes;*
- *Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;*
- *Fazer o lançamento, cobrança e controle dos recebimentos de Tributos;*
- *Observar que os lançamentos fiscais sejam realizados dentro do calendário fiscal do Município;*
- *Executar Diligências Fiscais, verificando em estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, a existência e autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica. Verificar a regularidade das escritas destes livros, bem como, levantar possíveis diferenças de tributos não recolhidos;*

- Verificar os registros de pagamentos de tributos nos documentos em poder dos contribuintes;
- Apresentar, através da chefia, subsídios necessários às decisões superiores para a adequação da política tributária às demandas e aspirações dos contribuintes compatibilizando-as com as determinações de âmbito Estadual e Federal;
- Sugerir medidas destinadas a promover a integração do sistema fiscalizador do Município com os estaduais e federais de ajustes, acordos e convênios;
- Manter contatos com dirigentes de unidades fazendárias e extra-fazendárias, relacionados com o Sistema de Fiscalização;
- Analisar as repercussões das instruções e normas de fiscalização em vigor, propondo medidas corretivas, quando for o caso;
- Colaborar para o aperfeiçoamento da Legislação Tributária Municipal, propondo medidas que visem melhorar os mecanismos de arrecadação;
- Efetuar estudos sobre incidências de fraudes fiscais, analisando dados e examinando a viabilidade de propostas para detectá-las;
- Efetuar pesquisas e investigações objetivando programar a fiscalização em todos os setores municipais;
- Acompanhar as auditorias e perícias contábeis-fiscais, junto a pessoas físicas ou jurídicas;
- Estudar e informar processos na área de suas atribuições, inclusive as que importem em defesa da Fazenda Municipal em juízo;
- Autuar e notificar contribuintes, bem como contestar as respectivas impugnações;
- Debater em reuniões de trabalho os problemas jurídico-tributários, identificados na ação fiscal, para compor normas e instruções de serviços;
- Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento de leis e regulamentos fiscais, em plantões e campanhas educativas;
- Investigar a evasão ou fraude no pagamento de tributos;
- Fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;
- Informar processos referentes a valor estimado de imóveis, (Estimativa Fiscal);

- Lavrar autos de infrações e apreensões, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;
- Dar pareceres em processos sobre pedidos de isenções e nos recursos contra o lançamento;
- Verificar as mercadorias e respectivos documentos em trânsito no Município;
- Requisitar o auxílio de força pública, ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções;
- Propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
- Promover o lançamento e cobrança da contribuição de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas;
- Sugerir a realização de campanhas de relações públicas nas épocas de cobrança dos Tributos Municipais;
- Propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município;
- Auxiliar na elaboração do relatório geral e de fiscalização;
- Promover a inscrição de Dívida Ativa dos Contribuintes que não saldarem seus débitos nos prazos regulamentares, bem como manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos;
- Emitir Certidão da Dívida Ativa;
- Sugerir a revisão do lançamento de Tributos, sempre que se verificar erro na fixação da base tributária;
- Orientar e treinar os Agentes Auxiliares de Fiscalização e outros servidores auxiliares na execução das tarefas típicas;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público e viagem para fora do Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Seleção em concurso público, na forma estabelecida pela legislação municipal e critérios estabelecidos em edital;*
- b) Idade mínima: 18 anos completos;*
- c) Escolaridade: Curso Superior em Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito.*